



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Núcleo de Cooperação Judiciária  
Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região

**PORTARIA CONJUNTA NCJ/PRT-3 N. 1, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Estabelece procedimentos a serem observados pela equipe de pesquisa na execução de projetos acadêmicos desenvolvidos no âmbito do Programa Interinstitucional de Administração de Justiça Consensual e Preventiva do TRT-MG/MPT-MG (PROGRAMA INTERJUS TRTMG-MPTMG), mediante convênios firmados com instituições federais de ensino superior.

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO E O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a imparcialidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região e das universidades envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a inteira e absoluta autonomia dos(as) pesquisadores(as) com relação à concepção metodológica, técnica e de levantamento de dados e informações, bem como quanto à definição das fontes de pesquisa e quaisquer outros procedimentos próprios da atividade acadêmica; e

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações prestadas pela empresa pesquisada,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Esta Portaria Conjunta estabelece procedimentos a serem observados pela equipe de pesquisa na execução de projetos acadêmicos desenvolvidos no âmbito do Programa Interinstitucional de Administração de Justiça Consensual e Preventiva do TRT-MG/MPT-MG (PROGRAMA INTERJUS TRTMGMPTMG), mediante convênios firmados com instituições federais de ensino superior.

Art. 2º A equipe de pesquisa do projeto acadêmico de suporte ao PROGRAMA INTERJUS TRTMG-MPTMG observará os seguintes procedimentos:

I - as atividades acadêmicas realizadas **in loco** (observação, pesquisa participante, entrevistas, rodas de conversa) serão formalizadas e documentadas nos autos do Pedido de Cooperação Jurisdicional (PCoop) correspondente, no Sistema Pje de 2º Grau;

II - o(a) desembargador(a) supervisor(a) do Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) designará um(a) dos(as) professores(as) responsáveis pela execução de projeto acadêmico vinculado ao Programa como mediador(a) da comunicação entre o(a) coordenador(a) geral da pesquisa e a equipe de pesquisa;

III - o(a) professor(a) responsável pela atividade **in loco** do grupo de pesquisa deverá comunicar, previamente, ao NCJ os atos e procedimentos de pesquisa que serão realizados, para ciência das instituições envolvidas e adoção de providências preparatórias e facilitadoras para o ingresso da equipe de pesquisa no estabelecimento da empresa e preservação da imparcialidade das instituições e autonomia dos(as) pesquisadores(as);

IV - antes do início das atividades, a coordenação docente da equipe de pesquisa informará o NCJ acerca das providências preparatórias e acautelatórias adotadas no plano das relações interinstitucionais a serem observadas;

V - realizada a pesquisa, a coordenação docente da equipe de pesquisa encaminhará ao NCJ relatório da atividade realizada; e

VI - o agendamento das atividades de pesquisa a serem realizadas **in loco** será feito pelo NCJ junto ao setor competente da empresa pesquisada, mediante demanda apresentada pelo(a) professor(a) coordenador(a) da pesquisa.

Art. 3º A coordenação geral da pesquisa cabe exclusivamente ao(à) desembargador(a) supervisor(a) do NCJ.

Art. 4º Fica assegurada a plena autonomia acadêmica e científica do grupo de pesquisa na concepção, condução, execução e documentação do resultado da pesquisa.

Art. 5º A execução dos projetos de pesquisa vinculados ao PROGRAMA INTERJUS TRTMG-MPTMG observará os procedimentos definidos nesta Resolução Conjunta e as orientações do NCJ, em conformidade com os compromissos éticos da pesquisa científica referentes à privacidade e à confidencialidade dos dados utilizados, preservando integralmente o anonimato e a imagem dos(as) participantes.

Art. 6º A gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados ao custeio das despesas com a execução do projeto será realizada pelo Instituto PRUNART-UFMG, que contratará serviço contábil especializado para contabilização, elaboração de balancetes e prestação de contas, conforme condições estabelecidas em acordo de cooperação acadêmica.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta será revista após 12 (doze) meses de vigência, e atualizada sempre que necessário, conforme o andamento das pesquisas pertinentes ao PROGRAMA INTERJUS-TRTMG-MPTMG.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS**

Desembargador Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária  
do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE**

Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região